

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 2.401/2023 (um volume) oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2023-011.SESAU/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Comunicação Visual para executar os Serviços de Plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, em que a empresa **CALIGRAFIA LTDA** (83.648.246/0001-00), foi declarada vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 no valor de R\$-998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, à fl. 110, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Criação do certame no portal do TCM/PA (fls. 111/114); Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL (fl. 116); Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2023-011.SESAU/PMA e anexos (fls. 117/144v); Aviso de Licitação publicado nos Diários Oficiais da União – DOU e do Município – DOM (fls. 145/146); Repetição do cadastro no TCM/PA (fls. 146/148).

À fl. 149, consta despacho de pregoeiro da CPL que identificou necessidade se ajuste no Termo de Referência, o que ensejou a Secretária da SESAU solicitar para a Secretaria Municipal de Licitação – SML que o certame fosse suspenso, para realizar o ajuste necessário (fl. 150), prontamente atendido, conforme publicação no DOU, DOM e republicação no portal do TCM/PA (fls. 151/154).

Às fls. 155/169, consta o novo Termo de Referência, pelo o que a Secretária da SML encaminha o processo para celebração do certame (fls. 170/171); Repetição do Decreto de nomeação da CPL (fl. 172). Após, consta: novo Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2023-

011.SESAU/PMA e anexos (fls. 173/200v); Aviso de Licitação publicado no DOU e DOM (fls. 201/202).

A partir de então, constam os atos/documentos do portal de Compras Públicas: Ata de Propostas (fls. 203/207v); Ata Parcial (fls. 208/217); Ranking do processo (fl. 218); Ata final em que a empresa **CALIGRAFIA LTDA** foi habilitada pela CPL e declarada vencedora do certame licitatório (fls. 219/228v); Vencedor do processo (fls. 229/230); Ata de Proposta readequada (fls. 231/232); Termo de Adjudicação (fl. 233).

Constam ainda, os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial da empresa FLASH MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inabilitada pela CPL (fls. 234/274).

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial da empresa CALIGRAFIA LTDA constam às fls. 275/323.

Por fim, consta: Despacho do pregoeiro da CPL solicitando o encaminhamento do processo para a Procuradoria Geral do Município – PROGE, posteriormente à Controladoria Geral do Município, para análises e manifestações (fl. 324); Parecer jurídico conclusivo nº 323/2023 da PROGE, assinado pelo procurador David Reale, com manifestação FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório, devidamente acatado pelo Procurador Geral (fls. 326/329).

Esta Controladoria Geral do Município – CGM solicitou diligência, devidamente cumprida

Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2023-011.SESAU, declaramos que o referido processo se encontra:

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para homologação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-011.SESAU** supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que a empresa mencionada alhures sagrou-se vencedora do certame. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório nº 2.401/2023-SESAU

comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2023.